



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA — DIVISÃO DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS CULTURAIS
BALLET — DANÇA REGIONAL — STREET DANCE

1. Objeto

Credenciamento de profissionais para ministrar **oficinas culturais de Ballet, Dança Regional e Street Dance** à população do Município de Ilha Comprida, no âmbito do Programa Municipal de Oficinas Culturais, conhecido publicamente pela denominação **Escola de Dança de Ilha Comprida**, sob coordenação da Divisão de Cultura.

Item	Modalidade	Unidade	Quantidade máxima
1	Oficina de Ballet	hora-oficina	até 20 horas semanais
2	Oficina de Dança Regional	hora-oficina	até 10 horas semanais
3	Oficina de Street Dance	hora-oficina	até 10 horas semanais

Valores por hora-oficina, conforme a qualificação do credenciado:

Faixa	Enquadramento	Valor por hora
I	Graduação completa em Dança, Educação Física, Artes Cênicas, Arte ou Educação Artística, com habilitação ou componente curricular em Dança comprovado por histórico escolar, ou licenciatura em Arte; ou, exclusivamente na Dança Regional, notório saber ou atuação reconhecida em danças regionais, populares ou tradicionais	R\$ 50,00
II	Formação técnica em Dança	R\$ 30,00
III	Ensino médio completo, inclusive estudante do último ano de graduação em qualquer dos cursos superiores admitidos no Edital, observada a experiência mínima de 2 (dois) anos na modalidade quando exigida	R\$ 25,00



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Em todas as faixas é obrigatória a experiência comprovada na modalidade.

Faixa	Atribuições
I	Condução de turmas de nível intermediário e avançado, além das de iniciação; elaboração do plano pedagógico do ciclo da modalidade; concepção e direção artística de mostras e apresentações do Programa; orientação técnica aos demais credenciados da modalidade quanto à progressão das turmas
II	Condução de turmas de iniciação e de nível intermediário, com execução do plano pedagógico do ciclo
III	Condução de turmas de iniciação, com execução do plano pedagógico do ciclo

As turmas de nível intermediário e avançado somente serão alocadas a credenciados enquadrados na Faixa I. A elaboração do plano pedagógico do ciclo e a direção artística de mostras constituem atribuição exclusiva da Faixa I, à qual corresponde a diferença de remuneração entre as faixas.

Valores validados pelo Mapa de Pesquisa de Preços juntado aos autos, que apurou média de R\$ 48,76 por hora-aula em cesta de nove preços de contratações similares de Municípios do Estado de São Paulo. A quantidade indicada é limite máximo de disponibilidade e não constitui obrigação de contratação, de execução ou de pagamento.

2. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Divisão de Cultura, e decorre da necessidade de dar continuidade às oficinas de Ballet já ofertadas pelo Município, que atendem atualmente **78 alunos matriculados**, e de implantar as oficinas de Dança Regional como instrumento de valorização da cultura caiçara e das manifestações culturais do Vale do Ribeira, além de restabelecer o lastro do Street Dance.

Fundamento jurídico: inexigibilidade de licitação com base no **art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021**, operacionalizada pelo procedimento de **credenciamento do art. 79, I** — contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas, com valor previamente fixado pela Administração.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

A demonstração da inviabilidade de competição, com a análise comparativa das alternativas examinadas, consta do item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Credenciamento aberto e de cadastramento permanente, no qual **todos** os interessados que preencham os requisitos são habilitados e passam a integrar cadastro por modalidade, com alocação de turmas segundo critério objetivo previamente definido.

As oficinas serão presenciais e realizadas na **Biblioteca Municipal Romeu Cabeça**, com cronograma compatibilizado com as oficinas de Capoeira já em execução no equipamento.

4. Requisitos da contratação

4.1. Qualificação exigida

A comprovação de experiência na modalidade pretendida é requisito autônomo, cumulativo e obrigatório, exigível de todos os interessados, em todas as modalidades e em todas as faixas de enquadramento, sem exceção: a formação acadêmica, isoladamente, não habilita ao credenciamento em nenhuma hipótese. Atendido esse requisito, o interessado deverá comprovar uma das qualificações relacionadas no quadro abaixo:

Modalidade	Qualificação admitida
Ballet	Graduação completa em Dança; em Educação Física; em Artes Cênicas; em Arte ou em Educação Artística, com habilitação ou componente curricular em Dança comprovado por histórico escolar; ou licenciatura em Arte. Admitem-se, ainda, formação técnica em Dança e ensino médio completo — inclusive estudante do último ano de graduação em qualquer dos cursos indicados — , neste caso mediante experiência mínima de 2 (dois) anos na modalidade.
Dança Regional	Graduação completa em Dança; em Educação Física; em Artes Cênicas; em Arte ou em Educação Artística, com habilitação ou componente curricular em Dança comprovado por histórico escolar; ou licenciatura em Arte. Admitem-se, ainda, formação técnica em Dança e ensino médio completo — inclusive estudante do último ano de graduação em qualquer dos cursos indicados —



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Modalidade	Qualificação admitida
	, neste caso mediante experiência mínima de 2 (dois) anos na modalidade; ou, exclusivamente nesta modalidade, notório saber ou atuação reconhecida em danças regionais, populares ou tradicionais, comprovado na forma deste instrumento.
Street Dance	Graduação completa em Dança; em Educação Física; em Artes Cênicas; em Arte ou em Educação Artística, com habilitação ou componente curricular em Dança comprovado por histórico escolar; ou licenciatura em Arte. Admitem-se, ainda, formação técnica em Dança e ensino médio completo — inclusive estudante do último ano de graduação em qualquer dos cursos indicados — , neste caso mediante experiência mínima de 2 (dois) anos na modalidade; ou atuação reconhecida em cultura urbana, grupos, coletivos ou eventos da linguagem.

Pertinência da graduação em Educação Física. A matriz curricular vigente do curso contempla as danças entre as manifestações da cultura corporal de movimento, conferindo ao egresso formação aderente à condução de oficinas de dança.

A graduação em Educação Física, por si só, não substitui a necessidade de comprovação de experiência na modalidade específica para a qual o interessado pretende credenciar-se.

O rol de formações acima é taxativo. Não se admite formação por equivalência ou analogia, nem enquadramento em "área afim" não relacionada no quadro, de modo a assegurar a objetividade da habilitação.

Notório saber. A via alternativa é restrita à Dança Regional, que não conta com formação acadêmica específica, e comprova-se por portfólio, declarações de entidades culturais, coletivos, grupos, mestres ou registros de atuação.

Não exigência de registro em conselho profissional. As oficinas têm natureza artístico-cultural, integram a política municipal de Cultura e são executadas em equipamento cultural, em horários compatíveis com a rotina escolar dos participantes. Não constituem aula de educação física escolar, treinamento desportivo, prescrição de exercício físico ou avaliação física, nem



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

qualquer outra atividade privativa de profissão regulamentada. **Não será exigido registro em conselho profissional** como condição de credenciamento.

A exigência seria impertinente ao objeto e extrapolaria o rol taxativo do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Natureza dos credenciados

Poderão credenciar-se **exclusivamente pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, conforme justificado no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar, em razão do caráter personalíssimo da prestação e da simplicidade de gestão.

É **admitida** a inscrição do mesmo interessado nas três modalidades, desde que comprove a qualificação e a experiência exigidas para cada uma, observado o limite de acumulação definido no item 5.2.

4.3. Documentação exigida

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada — modelo anexo ao Edital;
- b) cópia da Carteira de Identidade — RG;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF;
- d) cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador — NIT (PIS/PASEP);
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) certidão negativa de feitos criminais, expedida pela Justiça Estadual do domicílio do interessado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação;
- g) comprovante de endereço, dos últimos 3 (três) meses;
- h) currículo atualizado, com comprovação da experiência profissional;
- i) proposta descritiva da oficina contendo objetivo, metodologia, público-alvo, faixa etária, nível(is) de atuação pretendido(s), carga horária semanal e mensal, número de vagas e materiais e recursos necessários — modelo anexo ao Edital;
- j) declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com o Poder Público;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

k) documentos que comprovem a capacitação técnica pontuável na forma do item 4.4 (certificados, declarações, atestados, portfólios e congêneres);

l) declaração de que não é agente público municipal.

A exigência de certidão de antecedentes criminais é proporcional ao objeto e decorre do atendimento a crianças a partir dos 6 anos de idade, fundando-se no princípio da proteção integral (art. 227 da Constituição Federal; art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente).

A exigência não constitui requisito de qualificação técnica, mas condição de idoneidade do interessado para a prestação, proporcional ao objeto e fundada no dever de proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da Constituição Federal; arts. 4º e 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente), em razão do atendimento presencial e continuado a participantes a partir dos 6 anos de idade.

4.4. Pontuação técnica e nota mínima de habilitação

A Comissão de Credenciamento atribuirá pontuação à documentação técnica apresentada, conforme os quadros abaixo.

Ballet

Item	Pontos
Certificado de cursos na modalidade	2
Curso de primeiros socorros	1
Comprovação de atuação em escolas de dança, grupos ou companhias	2
Experiência comprovada na modalidade	2
Experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes	2
Portfólio com registro de espetáculos, mostras ou apresentações	1
Total	10

Dança Regional

Item	Pontos
Certificado de cursos na modalidade, ou declaração de mestre ou de entidade cultural	2
Curso de primeiros socorros	1



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Item	Pontos
Comprovação de atuação em grupos, coletivos ou manifestações tradicionais	2
Experiência comprovada na modalidade	2
Experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes	2
Vivência ou atuação em manifestações culturais do território caiçara ou do Vale do Ribeira	1
Total	10

Street Dance

Item	Pontos
Certificado de cursos na modalidade	2
Curso de primeiros socorros	1
Comprovação de atuação em grupos, coletivos, batalhas ou eventos de cultura urbana	2
Experiência comprovada na modalidade	2
Experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes	2
Portfólio com registro de apresentações	1
Total	10

Nota mínima de habilitação: 4 pontos, sendo obrigatória a pontuação no item “experiência comprovada na modalidade”.

O interessado inscrito em mais de uma modalidade será pontuado separadamente em cada uma, podendo ser habilitado em uma e não habilitado em outra.

A pontuação é critério de habilitação técnica, não de classificação. Todos os interessados que atingirem a nota mínima e apresentarem a documentação completa serão credenciados, sem limite de número, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021. A Comissão registrará em ata a relação dos habilitados e a pontuação de cada um, sem ordenação por mérito.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

4.5. Do credenciamento e da contratação

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem à execução de qualquer quantidade mínima de horas. Confere ao credenciado a condição de integrante do cadastro da modalidade, apto a ser convocado conforme a demanda efetiva, na forma do item 5.3.

5. Modelo de execução

5.1. Organização das turmas

Parâmetro	Ballet	Dança Regional	Street Dance
Participantes atuais	78	modalidade nova	modalidade em implantação
Capacidade por turma	até 20	até 20	até 20
Turmas previstas	até 10	até 5	até 5
Frequência por turma	2 aulas semanais de 1 hora	2 aulas semanais de 1 hora	2 aulas semanais de 1 hora
Carga horária máxima	20 horas semanais	10 horas semanais	10 horas semanais

Cada aluno frequenta duas aulas semanais. O cronograma de turmas, dias e horários é definido pela Divisão de Cultura e comunicado aos credenciados antes do início de cada ciclo.

5.2. Limite individual de acumulação

Cada credenciado poderá acumular, no máximo, **20 (vinte) horas-oficina semanais no Ballet, 10 (dez) horas-oficina semanais na Dança Regional e 10 (dez) horas-oficina semanais no Street Dance**, observado o teto de **20 (vinte) horas-oficina semanais no somatório das modalidades**.

O teto de somatório impede que um único credenciado concentre a integralidade das 40 horas semanais do Programa, de modo a preservar a qualidade da execução e a distribuição das oportunidades, sem prejuízo da hipótese de credenciado único prevista no item 5.3.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.3. Critério objetivo de distribuição da demanda

Em atenção ao **art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando que o número de turmas é limitado e pode ser inferior ao de credenciados, a alocação das turmas observará, **nesta ordem**:

1º) Aptidão objetiva declarada — verificação, de caráter meramente eliminatório, da compatibilidade entre a turma a ser alocada e (i) a modalidade em que o credenciado foi habilitado, (ii) a faixa em que foi enquadrado, observadas as atribuições privativas da Faixa I, e (iii) a faixa etária e o nível indicados na Proposta de Oficina apresentada pelo próprio credenciado. A verificação não considera a pontuação técnica obtida e não estabelece ordem de preferência entre credenciados aptos;

2º) Rodízio — precedência do credenciado que ainda não tenha sido contemplado no ciclo ou que detenha o menor número de horas alocadas na modalidade;

3º) Desempate — persistindo a equivalência após as etapas anteriores: (a) maior tempo de atuação comprovada na modalidade; (b) maior tempo de atuação em oficinas ou projetos culturais com crianças e adolescentes; (c) **sorteio público**, previamente divulgado e registrado em ata;

4º) Suplência — os credenciados não contemplados permanecem em lista de suplência e são convocados em caso de desistência, impedimento ou criação de nova turma;

5º) Credenciado único — havendo um só credenciado habilitado em determinada modalidade, a ele é atribuída a integralidade das turmas correspondentes, observado o limite do item 5.2;

6º) Continuidade pedagógica — preservada a permanência do credenciado nas turmas em curso até o encerramento do ciclo.

A ordem acima esgota a discricionariedade na alocação: cada etapa é verificável e registrada em ata. Os critérios de desempate remetem exclusivamente a atributos ligados ao objeto, afastando qualquer fator de preferência de ordem pessoal, incompatível com os princípios da isonomia e da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

A recusa de turma ofertada não enseja penalidade, hipótese em que a turma é oferecida ao credenciado seguinte na ordem acima.

5.4. Cadastramento permanente

O edital permanecerá divulgado no PNCP e no sítio oficial durante toda a vigência, com janelas periódicas de recebimento de novas inscrições, permitindo o ingresso de interessados a qualquer tempo, nos termos do art. 79, parágrafo único, I.

O credenciamento de novos interessados em janelas subsequentes não desconstitui as alocações de turmas já efetivadas, observada a continuidade pedagógica.

5.5. Prazo de vigência

Vigência do credenciamento: **12 (doze) meses**, contados da publicação do edital, **prorrogável por igual período**.

O Termo de Credenciamento firmado com cada credenciado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, limitada ao termo final da vigência do edital e de sua eventual prorrogação.

Da prorrogação. A prorrogação depende de **ato expresso e provocado pelo setor responsável, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento**. Exaurido o prazo sem ato de prorrogação, o credenciamento perde eficácia e não pode lastrear novas contratações, sendo **vedada a prorrogação com efeitos retroativos**. A Divisão de Licitação, Compras e Contratos manterá controle da data-limite.

Início da execução das oficinas: após processo devidamente finalizado, com publicação da Ata de Credenciados.

5.6. Obrigações do credenciado

- executar as oficinas nos dias, horários e local definidos, com pontualidade e assiduidade;
- elaborar plano de trabalho e planos de aula compatíveis com a modalidade e a faixa etária;
- registrar a frequência dos participantes e a própria frequência;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- comunicar previamente à Divisão de Cultura qualquer impossibilidade de comparecimento;
 - apresentar relatório mensal de execução;
 - zelar pelos equipamentos e pelo espaço público utilizado;
 - observar as diretrizes gerais do Programa, preservada a autonomia metodológica;
 - participar de apresentações, mostras e festivais promovidos pelo Município **desde que previamente programados e computados dentro da carga horária contratada**, vedada a exigência de participação em atividades não remuneradas;
 - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das oficinas;
- É vedada a substituição do credenciado por terceiro, ainda que igualmente qualificado. A substituição excepcional, motivada por impedimento temporário devidamente comprovado, depende de autorização prévia e expressa da Administração e somente será admitida em favor de profissional já credenciado na mesma modalidade e enquadrado em faixa igual ou superior, mantidas as condições e o valor originalmente pactuados. A substituição não autorizada enseja descredenciamento.
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

5.7. Obrigações da Administração

- disponibilizar o espaço físico em condições adequadas de uso e segurança;
- definir e comunicar o cronograma de turmas com antecedência;
- realizar a inscrição e o cadastro dos alunos;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- atestar as horas efetivamente executadas;
- efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.8. Do que não integra o objeto

A oferta das oficinas **não** compreende o fornecimento de vestimenta, uniforme, calçado ou material individual de uso do participante, cuja aquisição é de responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal. O Município oferta exclusivamente a oficina e o espaço para sua realização.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e a fiscalização caberão a servidores designados por ato da autoridade competente. Indicações preliminares da unidade requisitante: gestão do contrato a cargo de **Antonio Luiz de Oliveira Netto** e fiscalização a cargo de **Tiago Pereira de Jesus**.

Instrumentos de fiscalização: listas de presença dos participantes, registros de frequência do credenciado, cronogramas, relatórios mensais de execução, registros fotográficos quando cabíveis e observadas as autorizações necessárias, e acompanhamento presencial das oficinas.

7. Critérios de medição e pagamento

1. A **unidade de medição** é a **hora-oficina efetivamente ministrada**, comprovada por lista de presença dos participantes e registro de frequência do credenciado;
2. até o quinto dia útil do mês subsequente, o credenciado apresenta relatório mensal com a discriminação das horas executadas, por turma e por data, acompanhado dos registros de frequência;
3. a fiscalização confere e atesta as horas em até cinco dias úteis;
4. o pagamento ocorre **mensalmente**, exclusivamente sobre as horas atestadas, e será efetuado até o dia 15 de cada mês, mediante emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo — RPA;
5. **não haverá pagamento** por aula não ministrada, ainda que por ausência de alunos, salvo quando a não realização decorrer de fato imputável exclusivamente à Administração e a turma tenha sido regularmente convocada;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

6. aula não realizada por indisponibilidade do credenciado poderá ser repostada, mediante prévia autorização da Divisão de Cultura, hipótese em que a hora repostada é computada normalmente;
7. não há garantia de execução integral da carga horária prevista nem de manutenção de quantitativo mínimo de horas.

8. Encargo previdenciário

A contratação de pessoa física sujeita o Município ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal (art. 22, III, da Lei nº 8.212/1991), do imposto sobre serviços e do imposto de renda retido na fonte, quando couber.

O encargo patronal **não integra** o valor do credenciamento nem a remuneração devida ao credenciado, constituindo obrigação tributária própria do Município, suportada em dotação específica de obrigações patronais, na forma do item 9.3 do Estudo Técnico Preliminar.

9. Natureza da relação jurídica

O credenciamento **não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário** com o Município. São condições da contratação:

- prazo determinado, sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima ou de renovação;
- autonomia do credenciado na condução metodológica da oficina, observadas apenas as diretrizes gerais do Programa e o cronograma de turmas;
- remuneração exclusivamente por hora efetivamente executada, **vedado pagamento fixo, mensal ou por disponibilidade**;
- ausência de subordinação hierárquica, de submissão a jornada de servidor, de controle de ponto e de acesso a direitos, benefícios ou vantagens do regime estatutário;
- possibilidade de o credenciado manter outras atividades profissionais e de recusar turmas ofertadas, sem penalidade.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

10. Sanções administrativas e descredenciamento

Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a proporcionalidade, com especial atenção às hipóteses de ausência injustificada e reiterada às oficinas, inexecução parcial ou total, e perda superveniente das condições de habilitação, que enseja o **descredenciamento**.

O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, a pedido do credenciado, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, de modo a preservar a continuidade das turmas em curso.

11. Dotação orçamentária

A despesa correrá à conta da **ficha 225 — 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física**, unidade **02.06.02 — Divisão de Cultura**, ação **13.392.0019.2047 — Manutenção da Divisão de Cultura**, fonte de recurso **110.0000**.

Valor global estimado do credenciamento: **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, correspondente ao teto decorrente da carga horária máxima prevista, no cenário mais oneroso de enquadramento, conforme o item 9.4 do Estudo Técnico Preliminar.

A execução no exercício de 2027 fica condicionada à dotação consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

12. Resultados esperados

- continuidade das oficinas de Ballet, com atendimento organizado dos 78 alunos matriculados;
- implantação das oficinas de Dança Regional;
- restabelecimento do lastro jurídico das oficinas de Street Dance;
- fortalecimento da identidade cultural caiçara e das referências do Vale do Ribeira;
- democratização do acesso à dança;
- ampliação do uso da Biblioteca Municipal Romeu Cabeça como equipamento cultural.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

13. Disposições finais

A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis. Este Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento na condição de Anexo I, prevalecendo as disposições do Edital em caso de divergência.

A divulgação do procedimento e a publicação dos instrumentos ficam a cargo do setor de licitações, conforme legislação.

O prazo para recurso será de **3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Ilha Comprida, 1 de Setembro de 2026.

PRISCILLA NUNES BERBIGÃO
Diretora de Cultura — matrícula 404302